

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se à escolha da(s) melhor(es) proposta(s) de preço(s) unitário(s) para FORNECIMENTO, ENTREGA E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 - Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.3.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.4 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - O valor máximo unitário de cada item e:

Item 1. R\$ 2.744,89 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) por kit, montado.

Item 2. R\$ 226,87 (duzentos e vinte seis reais e oitenta e sete centavos) por unidade.

Item 3. R\$ 404,66 (quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) por par.

Item 4. R\$ 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) por unidade.

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.5.1 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*/ documentos de habilitação, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.5.1.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.6 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

4.7 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.8 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.9 - Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação e de que a empresa não emprega menor (conforme item 10.2;a).

4.9.1 - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO do item**.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

7.5 - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

7.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.9 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, podendo ser contratado qualquer outro fornecedor se, na ocasião da solicitação do material, constatar-se que os valores registrados estão superiores ao de mercado.

7.10 - A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, para que seja obtido preço melhor.

8.2.1 - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que o valor unitário deverá conter somente 02 (duas) casas decimais.

8.2.2 - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, a Pregoeira efetuará a divisão para que se obtenha a referida adequação.

8.3 - A aceitação das propostas para todos os itens ficará vinculada à aprovação de amostra, conforme descrito no item 9 deste edital.

8.3.1 - A não apresentação ou não aprovação da(s) amostra(s) da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar ou a não apresentação da documentação exigida, independentemente das sanções legais, ensejará sua desclassificação e a convocação da 2ª classificada para a mesma apresentação, e assim sucessivamente.

8.4 - A licitante vencedora será anunciada, pela Pregoeira, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DAS AMOSTRAS

9.1 – As licitantes com propostas classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação da Pregoeira, uma amostra/protótipo para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Seção de Gestão Patrimonial, situado à Rua João Parolin, nº 224, bairro Prado Velho, Curitiba, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

9.2 – As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número do item a que se refere e número do Pregão.

9.3 – A amostra referente ao item 1 (kits de estruturas metálicas) deverá ser montada para análise e avaliação.

9.4 – A Seção de Gestão Patrimonial com vistas à aprovação da amostra apresentada, procederá à análise da conformidade de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, dos modelos constantes no anexo II, bem como à avaliação das seguintes características: acabamento, materiais de revestimento e tonalidades de cor.

9.4.1 – A avaliação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

9.6 – Será rejeitada a amostra que:

a) apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica.

b) apresentar divergência em relação às especificações técnicas/qualidade inferior às previstas no anexo I – Termo de Referência.

9.7 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

9.8 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido ou, ainda, que não entregar a documentação técnica, quando necessário.

9.9 - Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta estando sujeita as mesmas condições e, assim sucessivamente.

9.10 – As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências deste Tribunal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação da licitante pelo TRE-PR.

9.10.1 – A não retirada da amostra no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

9.10.2 – O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 99.658/90, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

9.11 - Após a homologação do certame, as amostras vencedoras deverão ser mantidas no TRE até o recebimento total dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

9.12 - As amostras analisadas e aprovadas farão parte integrante do item a ser entregue pelo fornecedor, desde que a mesma não tenha perdido sua função principal em decorrência dos testes, para isto o licitante será notificado logo após a aprovação da amostra.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida on line pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

10.1.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

10.1.2 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

10.1.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - Além do cadastro no Sicafe, exigir-se-á das licitantes:

a) declaração de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, bem como declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.9).

10.3 - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, à qual poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

10.5 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

10.6 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrá conforme o disposto na Lei 10.520, artigo 4º e seus incisos.

11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

11.1 - Após declaração da licitante vencedora, a Pregoeira comunicará às demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

11.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

11.3 - As licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta vencedora, deverão encaminhar, para o e-mail cpl@tre-pr.jus.br ou fax (41) 3330-8701, a proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da solicitação no sistema eletrônico, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira.

11.4 - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 9 e 10 deste edital.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: cpl@tre-pr.jus.br ou slic@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão ".doc", possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

13.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

13.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

13.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

13.6 - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

14 - DA ATA COMPLEMENTAR

14.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, não assinarem a ata de registro de preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

14.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

15.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

15.2.1 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

15.2.2 - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhada ao gestor da contratação do TRE/PR por e-mail (rede@tre-pr.jus.br), em formato PDF, ou poderá ser apresentado na forma física, devendo ser encaminhado à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º andar, Prado Velho, Curitiba/Paraná, atendendo obrigatoriamente aos requisitos a seguir.

16.1.1 - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

16.1.2 - Conter o nome e número do banco, agência e conta-corrente para depósito. A conta-corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada.

16.1.3 - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;
- b) Data de emissão da nota fiscal;
- c) Descritivo dos valores unitário e total;
- d) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta.

16.1.4 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

16.2 - Das condições do pagamento:

16.2.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

16.2.1.1 - O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até 05 (cinco) dias úteis a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

16.2.1.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até 20 (vinte) dias após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

16.2.1.3 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$.

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

$I = (6/100)/365$."

16.2.1.4 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2.3 - O gestor do contrato procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, **salvo naquela hipótese prevista no item 4.5.1.1.**

16.2.3.1 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido será devolvida, e nesse caso, o prazo previsto no item 16.2.1.2, será interrompido e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.

16.2.3.1.1 - Nenhum pagamento será devido à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

16.2.4 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.2.4.1 - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

16.2.4.2 - O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

16.3 - Da regularidade fiscal:

16.3.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da Contratada.

16.3.1.1 - A regularidade de que trata o subitem 16.3.1. poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

16.3.1.2 – O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

17 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

17.1 - Da substituição tributária: Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, Lei Complementar 116/03 e Lei Complementar 123/06, conforme o objeto da contratação.

17.2 - Dos tributos federais:

17.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB 1234/12.

17.2.2 - Quando a empresa for optante pelo Regime Simplificado Nacional (SIMPLES) não haverá a retenção de que trata o item acima.

17.2.3 - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do *caput* do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

17.3 - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02 fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo III deste edital).

18.2 - Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como o descredenciamento do SicaF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.3 - Pela recusa em assinar a ata de registro de preços a licitante convocada estará sujeita a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado.

18.4 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

^{1[1]} Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.

19.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

19.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

19.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

20.2 - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

20.3 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

21 - INFORMAÇÕES

21.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

21.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224, Seção de Licitações - sala C385, ou ainda:

- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.
- Pregoeira: pelo telefone (41) 3330-8741.
- Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8701 ou e-mail cpl@tre-pr.jus.br.

21.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12hs às 19hs.

Curitiba, 19 de agosto de 2014.

Beatriz Rodrigues de Melo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à escolha da(s) melhor(es) proposta(s) de preço(s) unitário(s) para fornecimento, entrega e montagem de estruturas metálicas para armazenamento de urnas eletrônicas, visando atender às necessidades deste Tribunal, Centrais e Zonas Eleitorais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

2.1 - Poderão ser adquiridos os itens a seguir especificados:

ITEM 01 - 150 (cento e cinquenta) kits de estruturas metálicas para Urnas Eletrônicas, com medidas totais de 4,60m de altura x 2,20m de largura x 0,45m de profundidade, com o seguinte conteúdo por unidade:
(Código Siasg: BR0124346)

- I. 04 (quatro) montantes laterais** com 2,30m X 45cm, sendo cada montante composto por 2 colunas verticais soldadas através diagonais e travessas.
- a) Cada coluna que compõe o montante deverá ser construída em chapa de aço carbono (SAE 1010/1020), perfil "C", dobrado, com enrijecimento simples, espessura mínima de 2mm, face frontal medindo 8,5cm, altura de 2,30m, perfurada e com rasgos inclinados na face, distanciados a cada 8cm (totalizando 29 níveis) para permitir o encaixe das garras das longarinas.
 - b) Travessas e diagonais fabricadas em chapas de aço carbono (SAE 1010/1020), perfil "C" dobrado, espessura mínima de 2mm, soldadas entre as colunas, medindo 3cm de largura x 1,5cm de altura e comprimento necessário para formar montantes de 45cm de largura total.
 - c) Cada estante deverá ser composta por 4 montantes sendo unidos 2 a 2 no sentido vertical através de talas de junção.
 - d) Talas de junção confeccionadas em chapa de aço carbono (SAE 1010/1020) com 2mm de espessura em perfil "C" dobrada, medindo 8cm de face x 48cm de comprimento x 2cm de largura.

II. 12 (doze) unidades de longarinas com 2,20m de comprimento.

- a) Fabricadas em chapa de aço carbono (SAE 1010/1020), perfil cadeirinha de 2cm, dobrado com enrijecimento simples, com espessura mínima de 2mm, nas dimensões de 6cm de altura x 5cm de largura total x 2,20m de comprimento útil. Cada nível de armazenamento deverá ser confeccionado com duas vigas (longarinas).

III. 06 (seis) prateleiras metálicas, confeccionadas em chapa de aço carbono (SAE 1008/1010) cada prateleira composta por 3 planos metálicos com medidas de 73cm de comprimento por 39,9cm de largura, 1,25mm de espessura (#18mm), com dobra duplas nas extremidades, sendo frente 10+15+730+15+10mm, profundidade 10+14+399+14+10mm. Deverá possuir 36 furos de 12mm de diâmetro e deverá ter capacidade de, no mínimo, 300kg distribuídos uniformemente sobre plano de carga. Deverá proporcionar perfeito encaixe nas longarinas. Modelo demonstrativo no anexo II.

IV. 04 (quatro) sapatas tipo esqui, utilizada para apoio das colunas e fixação ao piso, com parabolt. As sapatas deverão ser construídas em chapas de aço carbono (SAE 1010/1020), espessura mínima de 3mm, fixadas às colunas através de parafusos. Medidas de 14 cm de comprimento de base x 8,6cm de largura interna de base. Parede lateral com forma trapezoidal com 14cm de base, 3,5cm de comprimento na parte superior e 5,3cm de altura total central. Furação, em forma de rasgo, no centro da parede lateral, devendo o furo ser coincidente com o primeiro furo do pé da coluna. A base deverá possuir quatro furos que permitam sua fixação ao piso através de chumbadores tipo parabolt.

Peças para montagem:

Descrição da peça	Quantidade
Chumbador 3/8" x 3" (parabolt – sendo 2 por sapata)	8
Parafuso para fixação das longarinas às colunas	24
Tala de junção	4
Parafusos para fixação da tala de junção	48
Sapatas	4
Parafuso para fixação das sapatas às colunas	8
Calço de nível	4
Manual de montagem em português (podendo ser em arquivo PDF)	

- a) Os parafusos deverão vir acondicionados em embalagem plástica reforçada com identificação pormenorizada do conteúdo.

b) Todas as peças descritas deverão possuir o mesmo padrão de furações, encaixe e pintura das estruturas metálicas existentes no TRE, para possibilitar a utilização nas estruturas já existentes.

» **Valor máximo unitário para um kit: R\$ 2.744,89 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

ITEM 02 – 200 (duzentas) prateleiras metálicas, confeccionadas em chapa de aço carbono (SAE 1008/1010) cada prateleira composta por 3 planos metálicos com medidas de 73cm de comprimento por 39,9cm de largura, 1,25mm de espessura (#18mm), com dobra duplas nas extremidades, sendo frente 10+15+730+15+10mm, profundidade 10+14+399+14+10mm. Deverá possuir 36 furos de 12mm de diâmetro e deverá ter capacidade de, no mínimo, 300kg distribuídos uniformemente sobre plano de carga. Deverá proporcionar perfeito encaixe nas longarinas. Modelo demonstrativo no anexo II.
(Código SIASG BR0150590).

a) **As prateleiras serão utilizadas para reposição**, portanto deverão obedecer ao padrão atualmente utilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

» **Valor máximo unitário: R\$ 226,87 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).**

ITEM 03 – 200 (duzentos) PARES de longarinas (totalizando 400 unidades de longarinas) com 2,20m de comprimento.
(Código SIASG BR0150463)

a) Fabricadas em chapa de aço carbono (SAE 1010/1020), perfil cadeirinha de 2cm, dobrado com enrijecimento simples, com espessura mínima de 2mm, nas dimensões de 6cm de altura x 5cm de largura total x 2,20m de comprimento útil.

b) **As longarinas serão utilizadas para reposição**, portanto deverão obedecer ao padrão atualmente utilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

» **Valor máximo unitário para um par: R\$ 404,66 (quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

ITEM 04 – 400 (quatrocentas) Sapatas tipo esqui, utilizada para apoio das colunas e fixação ao piso, com parabolts. As sapatas deverão ser construídas em chapas de aço carbono (SAE 1010/1020), espessura mínima de 3mm, fixadas às colunas através de parafusos. Medidas de 14 cm de comprimento de base x 8,6cm de largura interna de base. Parede lateral com forma trapezoidal com 14cm de base, 3,5cm de comprimento

na parte superior e 5,3cm de altura total central. Furação, em forma de rasgo, no centro da parede lateral, devendo o furo ser coincidente com o primeiro furo do pé da coluna. A base deverá possuir quatro furos que permitam sua fixação ao piso através de chumbadores tipo parbolt, conforme figuras nº 4 e 6 do anexo II.

(Código Siasg BR0150463)

a) As sapatas deverão vir acompanhadas de 02 (dois) parafusos 5/16 x 5/8" para fixação da sapata à coluna e 04 (quatro) calços de nível.

b) **As sapatas serão utilizadas para reposição**, portanto deverão obedecer ao padrão atualmente utilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

» **Valor máximo unitário: R\$ 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

2.2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS ESTRUTURAS METÁLICAS E PLANOS METÁLICOS:

a) Armazenagem de Caixas com Urnas Eletrônicas.

b) Com 06 níveis de armazenagem, cada nível de armazenamento deverá ser confeccionado com duas vigas (longarinas) e três reforços transversais confeccionados em perfis "U", que permitam a perfeita acomodação dos planos metálicos.

c) Vão livre mínimo entre os níveis de 40cm.

d) Capacidade mínima de carga por nível de 100Kg.

e) Altura mínima entre o piso e o 1º nível de armazenagem de 10cm.

f) Chumbadores tipo parbolt de 3/8x3", com utilização mínima obrigatória de dois chumbadores para cada coluna.

g) Superfícies previamente tratadas em sequência química, por imersão a quente, recebendo camadas fosfáticas antiferruginosas. Componentes das Estruturas Porta Pallets: colunas verticais, garras, longarinas, travessas, planos metálicos, diagonais e sapatas serão fabricados em chapas de aço carbono, as quais deverão após as operações de corte, dobras e furações, passar por processo de decapagem química. Em seguida receberão pintura antioxidante. Para o acabamento final, receberão processo de pintura eletrostática a pó com laudo antibacteriano, na cor Gris Liso ou cinza M 6,5.

2.3 - As quantidades são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, com entrega conforme cada solicitação, sendo que este Tribunal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

3 – DA ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 – A licitante fica obrigada a efetuar a entrega dos produtos de acordo com o amostra aprovada (item 9 do edital).

3.2 - As licitantes vencedoras terão os produtos entregues analisados em sua totalidade. Aqueles que não satisfizerem ao padrão de qualidade necessário à boa execução dos trabalhos deste Regional, bem como aqueles que não correspondam exatamente às amostras apresentadas e aprovadas, serão **recusados**.

3.3 - A contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição dos produtos recusados, no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de notificação do TRE-PR.

3.4 - O período de **garantia** deverá ser, para todos os itens, de no mínimo **12 (doze) meses** contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos e/ou má qualidade na confecção e/ou montagem, sem qualquer ônus adicional ao TRE.

3.5 - O fornecedor deverá dispor de assistência técnica, sendo que os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formulada pelo TRE/PR.

3.6 - Tanto no caso de produtos recusados ou irregulares, bem como no caso de assistência técnica, o fornecedor deverá retirar, substituir e devolver qualquer produto na cidade em que foi entregue.

3.7 - Os custos de transporte, carga e descarga, serão arcados exclusivamente pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante, nos casos de retirada de amostras ou produtos recusados, de substituição de produtos irregulares, de retirada de produtos para assistência técnica, de novas entregas de produtos recusados ou irregulares e também dos retornos da assistência técnica.

3.8 - Nos casos de entregas nos Cartórios e Fóruns eleitorais do interior, após o recebimento pelo chefe de cartório, a Nota Fiscal deve ser encaminhada, pelo fornecedor, à Seção de Gestão Patrimonial, na sede do TRE/PR, situada em Curitiba, na Rua João Parolin, nº 224, Bairro Prado Velho ou através do endereço eletrônico patrimônio@tre-pr.jus.br.

3.9 - PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega NÃO será contado a partir do aceite da Nota de Empenho e sim da data da solicitação pelo TRE-PR. Garante-se ao fornecedor, entretanto, antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para determinação da data de entrega.

3.9.1 - A data de entrega deverá ser agendada com a Seção de Gestão Patrimonial, pelos telefones (41) 3330-8602 / 3333-6044 ou no respectivo Cartório Eleitoral quando a entrega ocorrer na Região Metropolitana de Curitiba ou no interior do Estado.

3.9.2 - A montagem dos kits referentes ao item 1 deve ser feita no mesmo ato (dia e local) da entrega, devendo correr às expensas da empresa contratada. Para fins de recebimento definitivo e pagamento não se considerará a entrega da estante desmontada.

3.9.3 - Caso não seja possível a montagem das estantes no ato da entrega por culpa do TRE, será realizado o pagamento das estantes entregues desmontadas, com retenção de 15% (quinze por cento) do valor do kit.

3.10 - LOCAIS DE ENTREGA:

3.10.1 - As entregas referentes ao item 1 poderão ocorrer em qualquer município do estado do Paraná, porém estima-se que a entrega e montagem ocorra, nos seguintes Municípios: São Jerônimo da Serra, Mangueirinha, Paraíso do Norte, Santa Fé, São João, Marmeleiro, Cascavel, Foz do Iguaçu, Toledo, Ponta Grossa e Curitiba, não necessariamente nesta ordem, assegurando-se o mínimo de 7 (sete) kits em cada localidade, em períodos distintos, conforme o andamento de cada obra e a necessidade deste TRE.

3.10.2 - Os itens 02, 03 e 04 serão entregues apenas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná em Curitiba, na Seção de Gestão Patrimonial, sita na Rua João Parolin nº 224, Bairro Prado Velho.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada deverá executar os serviços em dias determinados e previamente autorizados pelo responsável de cada Fórum/Cartório Eleitoral, visando preservar suas atividades.

4.2- Deverão ser fornecidos pela Contratada todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços.

4.3 - As tolerâncias e desvios das medidas nominais originárias de fabricação, montagem, deformação pela carga e pelo próprio peso da estrutura, deverão estar enquadradas nas normas técnicas pertinentes.

4.4 - Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atender a todas as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.5 - Será de responsabilidade da contratada, no período de montagem dos bens, quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Administração e a terceiros, a segurança de seus empregados, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal.

4.6 - A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

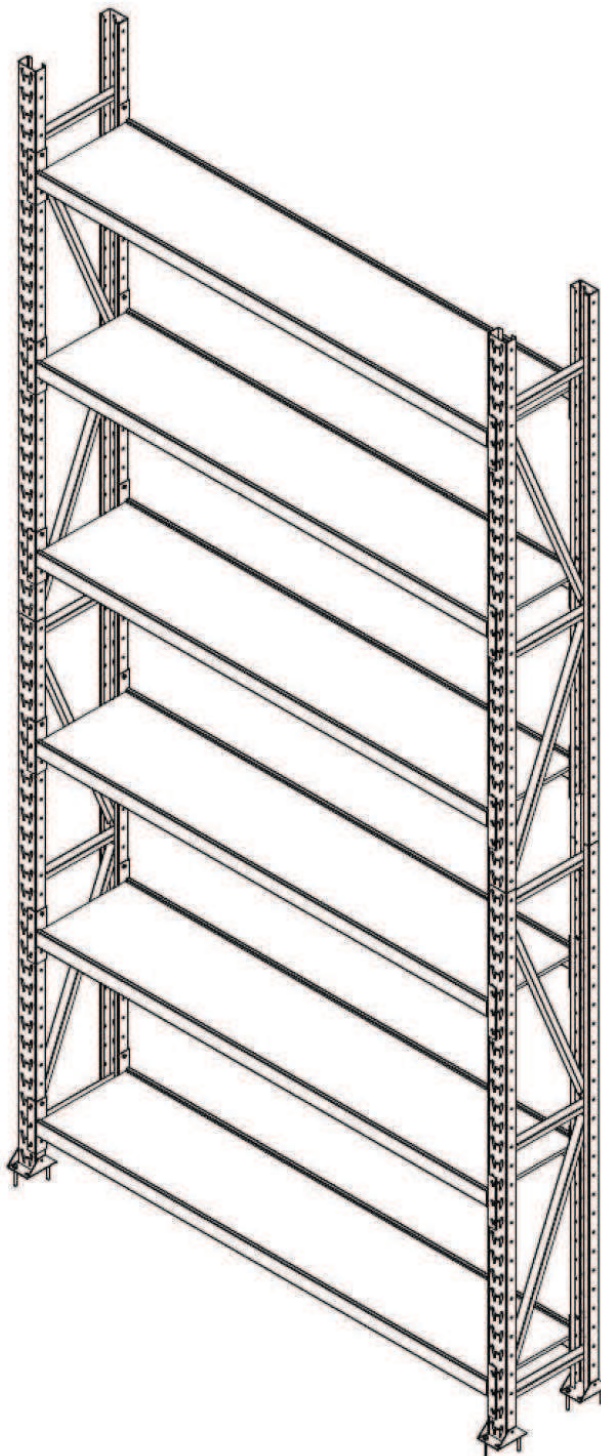
5.2 - Os itens constantes deste Termo deverão obedecer ao padrão atualmente utilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, proporcionando perfeito encaixa entre as estruturas a serem confeccionadas e as já existentes no TRE.

5.3 - Para efeito de cotação, conhecimento do padrão das estantes utilizadas e quaisquer outras informações os licitantes poderão vir à sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Rua João Parolin, 224 – Seção de Gestão Patrimonial, marcando horário através dos telefones (41) 3330-8602 ou 3333-6044, entre às 12h e às 18h.

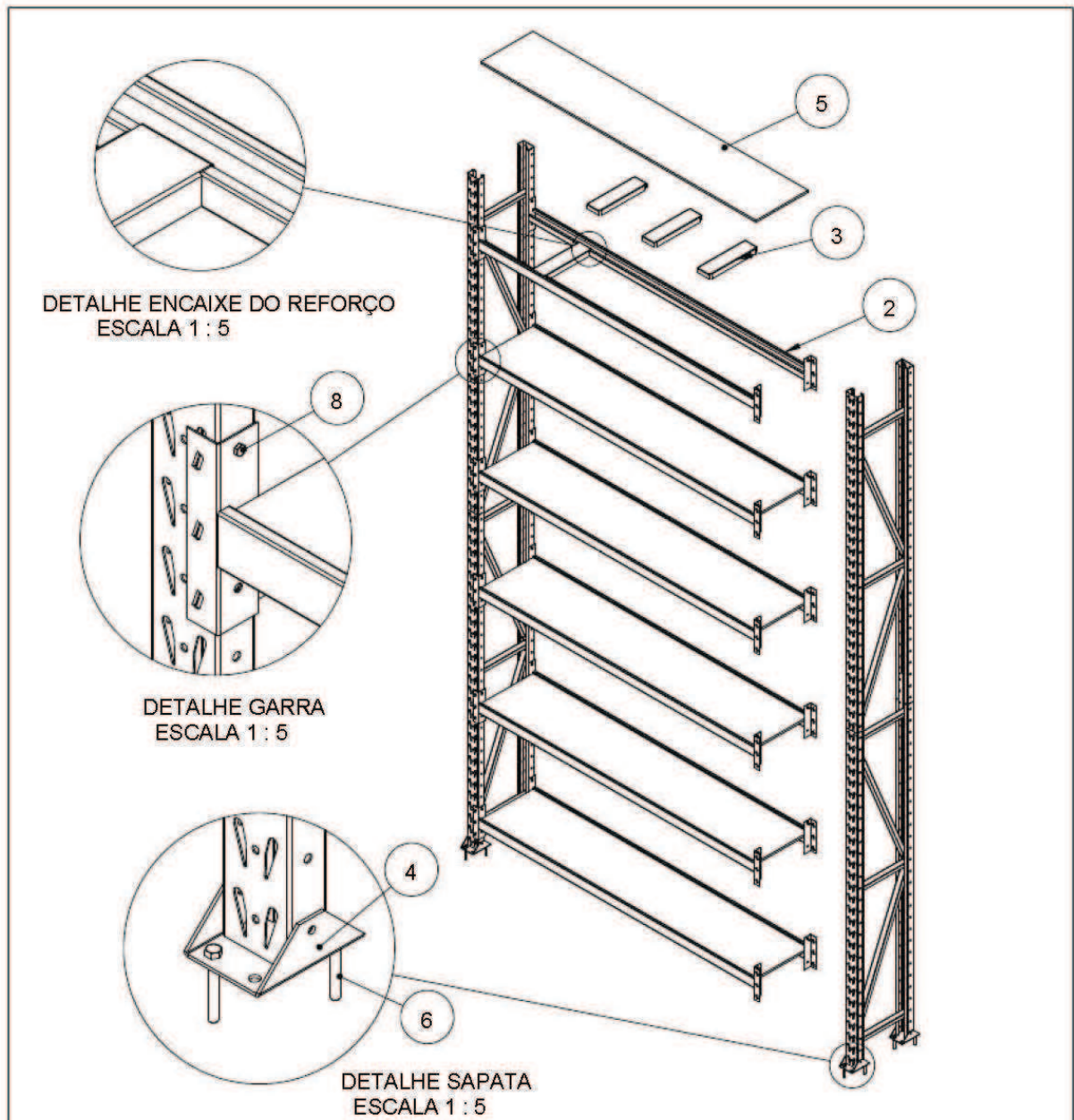
ANEXO II

MODELO DEMONSTRATIVO DAS ESTRUTURAS

ESTRUTURA METÁLICA PARA URNAS ELETRÔNICAS



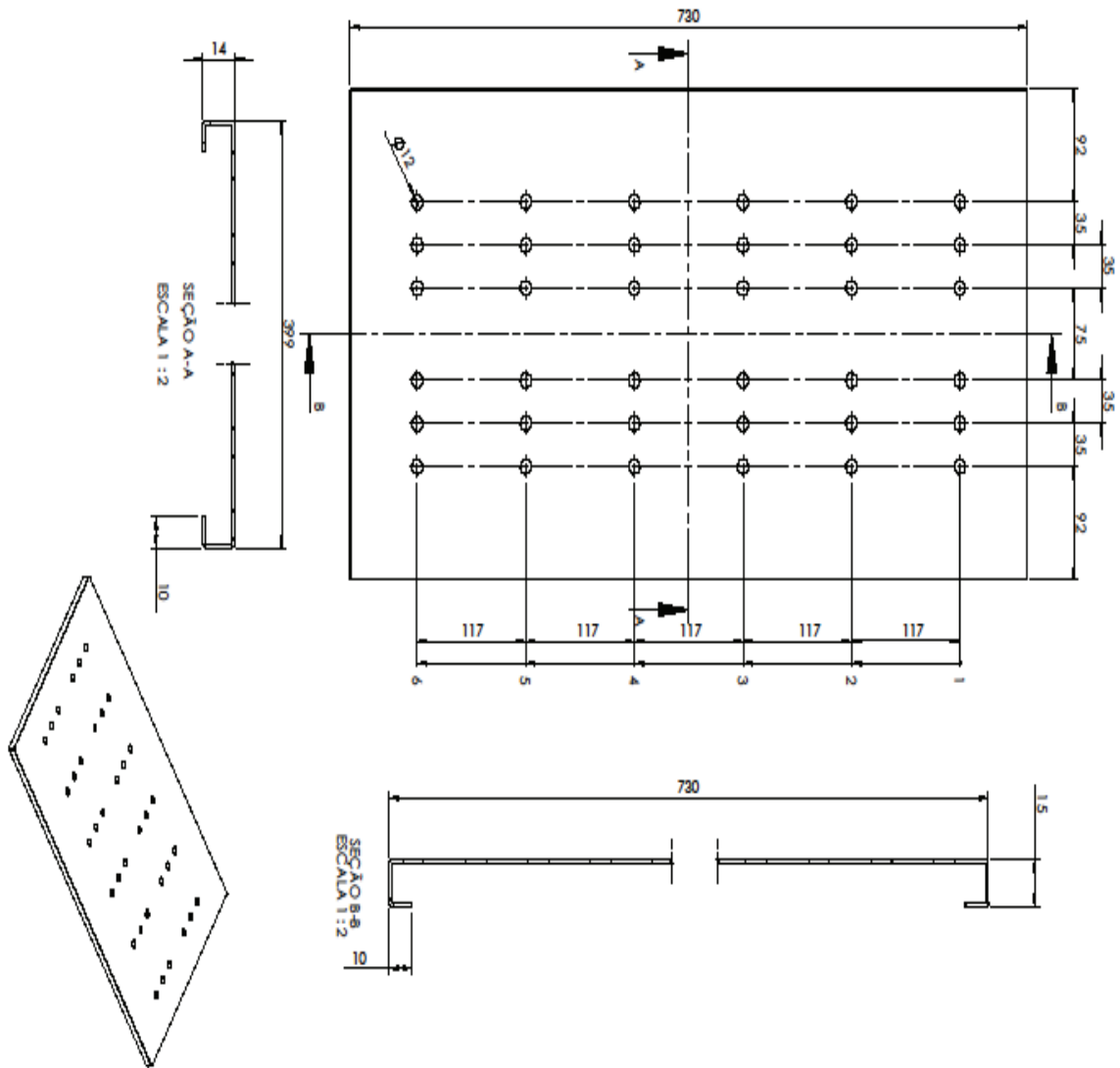
DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO:	Estrutura metálica para urnas eletrônicas	FOLHA	
DIMENSÕES DO CONJUNTO:	4600(H) x 2200(L) x 450(P) mm	1	



Descrição da peça	Quantidade
Chumbador 3/8" x 3" (parabolt)	8
Parafuso para fixação das longarinas às colunas	24
Tala de junção	4
Parafusos para fixação da tala de junção	48
Reforços (encaixados internamente às longarinas)	18
Sapatas	4
Parafuso para fixação das sapatas às colunas	8
Calço de nível	4
Calço para sapata	8
Manual de montagem em português (podendo ser em arquivo PDF)	

DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO:	Estrutura metálica para umas eletrônicas	FOLHA	1
DIMENSÕES DO CONJUNTO:	4600(H) x 2200(L) x 450(P) mm	2	

MODELO DEMONSTRATIVO DOS PLANOS METÁLICOS



ANEXO III

"MINUTA"

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAD nº 4.171/2014

Pregão Eletrônico nº xx/2014

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Flora França e Silva, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2014, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, incluindo entrega e montagem, de estruturas metálicas para armazenamento de urnas eletrônicas, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do **fornecedor**:

- a) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- b) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação do TRE.

- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - Não será permitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contadas da data registrada no SIASG.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão Patrimonial, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

5.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

5.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

5.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

6.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

6.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais/prestação dos serviços e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

6.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá o reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

6.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

6.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções a seguir, de acordo com o capítulo IV da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002:

a) Advertência.

b) 1. Multa de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega dos produtos ou pelo atraso em trocar aqueles que não atendam as características exigidas, incidente sobre o valor do quantitativo inadimplido, limitada a 10 dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do pedido efetivado.

2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido pertinente pelo inadimplemento total, pela recusa em substituir os produtos que estejam em desacordo com as condições exigidas para a contratação.

3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido pertinente pelo inadimplemento a outras obrigações pactuadas, que não estejam relacionadas acima e que venham a causar prejuízos ao Contratante.

4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado à licitante, aferida de acordo com os prejuízos e transtornos causados à Administração, caso não assine a ata de registro de preços, não receba/retire a nota de empenho, se recuse em manter sua proposta para quaisquer dos itens homologados, ou ainda a prestar a garantia exigida, podendo ser cumulada com o impedimento de licitar e contratar com este Órgão.

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o descredenciamento do Sicafe, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura que vier a fazer jus.

7.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda² e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

8.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

² Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.

8.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura Representante legal)

Nome:

CARGO:

Dra. Ana Flora França e Silva

Diretora Geral do TRE/PR